

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Processo Licitatório nº 011/2025

Considerando a contratação de empresa especializada em assessoria contábil para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e FUNPRESOL;

Considerando que a contratação de um contador para assistir o Fundo de Assistência Social e o FUNPRESOL é essencial para garantir a correta gestão dos recursos públicos, assegurando transparência, conformidade legal e eficiência administrativa. Esses fundos estão sujeitos a normas contábeis específicas, como as estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e pelo Sistema de Contabilidade Pública, exigindo que sua contabilidade esteja em conformidade com órgãos reguladores como o Tribunal de Contas e a Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando que a prestação de contas deve ser feita regularmente, tanto para os órgãos de controle quanto para a população, e a presença de um contador especializado evita inconsistências, atrasos e possíveis sanções decorrentes de erros contábeis. Esse profissional também é responsável pela elaboração de demonstrativos financeiros detalhados, garantindo que os gestores tenham informações precisas para a tomada de decisão, além de assegurar que relatórios fiscais e balanços sejam produzidos corretamente. Outra função essencial do contador é auxiliar na alocação adequada dos recursos, prevenindo déficits e garantindo que os fundos cumpram suas finalidades, além de atuar no planejamento orçamentário anual para garantir uma administração sustentável;

Considerando que o Fundo de Assistência Social, há ainda a necessidade de acompanhar repasses federais e estaduais, assegurando que convênios e transferências voluntárias sejam corretamente registrados e utilizados conforme as normas vigentes. A presença desse profissional também reduz riscos de penalizações e responsabilizações jurídicas, uma vez que erros contábeis podem gerar sanções administrativas e até criminais para os gestores;

Considerando que o contador fornece informações estratégicas para uma melhor utilização dos recursos públicos, auxiliando secretários municipais e demais gestores na formulação de políticas eficientes. Dessa forma, a contratação desse profissional não é apenas uma necessidade administrativa, mas uma exigência fundamental para garantir a regularidade fiscal, a eficiência na gestão dos recursos e a conformidade legal, fortalecendo a governança pública e assegurando o cumprimento das responsabilidades financeiras e contábeis;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III;

Fica processada a **contratação direta por inexigibilidade**, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e FUNPRESOL, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: RODRIGUES CONTABILIDADE SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 39.966.252/0001-05

ENDEREÇO: AV JOAQUIM VIEIRA DE MELO, Nº 28, CENTRO, SOLIDÃO – PE / CEP: 56.795-000.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

A Administração almeja com a aquisição do objeto, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, melhoria da qualidade do serviço, de forma a atender à necessidade da contratação.

Pretende-se dar continuidade aos serviços atualmente realizados, com foco em garantir a correta gestão contábil e fiscal desses fundos, assegurando conformidade com as normas legais e transparência na aplicação dos recursos. Os resultados esperados incluem a regularidade na prestação de contas aos órgãos de controle, a otimização do planejamento orçamentário e financeiro, a redução de riscos de penalizações por erros contábeis e o fortalecimento da governança pública.

Além disso, busca-se maior eficiência na administração dos fundos, permitindo uma alocação mais estratégica dos recursos e garantindo que sejam utilizados de forma adequada para atender às demandas municipais.

Solidão - PE, 31 de janeiro de 2025.

Mayco Pablo Santos Araújo
Prefeito